



INFORMATIVO SEMANAL

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SUMARÉ

ANO 2021 - Nº 46 – DE 20 A 23 DE DEZEMBRO

PAUTA: GAB/NPE/CRH/CAF – REVISÃO E EDIÇÃO: AT/GAB



Elisete Aparecida Flório da Silva

Dirigente Regional de Ensino



SUMÁRIO

GABINETE

DECRETO Nº 66351, DE 17-12-2021	3
RESOLUÇÃO SEDUC 139, DE 13-12-2021	6
RESOLUÇÃO SEDUC 142, DE 17-12-2021	9
RESOLUÇÃO SEDUC 143, DE 20-12-2021	15
ATENDIMENTO NA DE – ATENDIMENTO PRESENCIAL EXTERNO	20
PLATAFORMA CONECTADOS – PORTAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC.....	22
CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC – 0800	22

PEDAGÓGICO

NPE – NÚCLEO PEDAGÓGICO	23
COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED 2021 – DOCUMENTO ORIENTADOR FECHAMENTO DO ANO LETIVO 2021 E PROJETO RECUPERAÇÃO INTENSIVA JANEIRO 2022	23
BOLETIM SEMANAS SUBSECRETARIA Nº 362/2021 – COPED/EFAPE	24
COPED	25
EFAPE	34
BOLETIM COPED 44	41
INFORMAÇÃO 1: O CONSELHO DE ESCOLA E O CALENDARIO ESCOLAR 2022	37
INFORMAÇÃO 2: FOCO DO ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO FORMATIVO NO PERIODO 20 A 23/DEZ	42
INFORMAÇÃO 3: PROGRAMA APRENDER VALOR – ALTERAÇÃO DOSP RAZOS PARA APLICAÇÃO DOS TESTES DIGITAIS E IMPRESSOS	43
INFORMAÇÃO 4: MEDALHISTAS DE PRATA DA 7ª ED. DA OLIMPÍADA DE LINGUA PORTUGUESA	44

RECURSOS HUMANOS

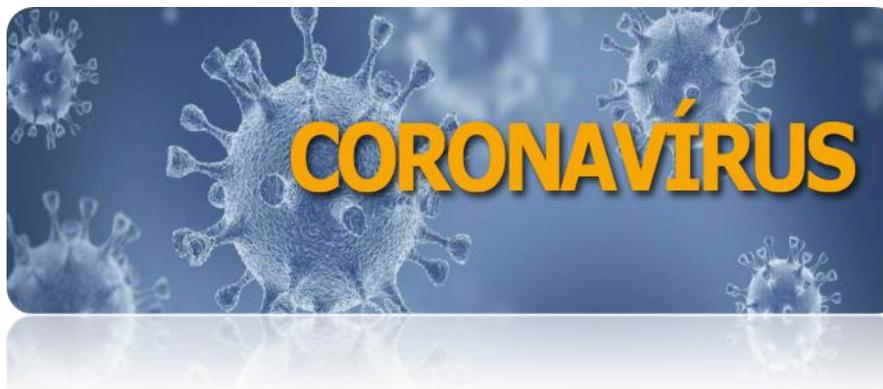
NAP – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	46
RECADASTRAMENTO ANUAL	46

ADMINISTRAÇÃO

CAF – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA	47
COMUNICADO PARA AS ESCOLAS – PORTAL DE ATENDIMENTO	47



GABINETE



DECRETO Nº 66.351, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 - D.O. 18/12/21 Executivo I p. 1

Regulamenta a Lei Complementar nº 1.363, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede estadual de ensino, na forma que específica, e altera a Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Este decreto regulamenta a Lei Complementar nº 1.363, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, para cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono- -FUNDEB será de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais).

§ 2º - O valor global referido no § 1º deste artigo poderá ser acrescido por ato do Chefe do Poder Executivo, caso constatado excesso de arrecadação no exercício de 2021, observado o limite de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.363, de 13 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º deste decreto os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício:

I - integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

II - docentes com classes e aulas atribuídas de forma subsidiária à Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, em especial nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

§ 1º- Não fazem jus ao abono:

1. os estagiários da rede oficial de ensino;
2. os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício em cada período de apuração previsto no artigo 3º deste decreto.

§ 2º - Considera-se como de efetivo exercício, para os fins do item 2 do § 1º deste artigo, os dias do período de apuração em que o servidor tenha exercido regularmente suas funções, bem como aqueles referidos nos artigos 78, 79, 209 e 267 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 3º - A aferição da frequência e da carga horária semanal do servidor, para fins de pagamento do Abono-FUNDEB, considerará os períodos de apuração compreendidos entre:

I - os meses de janeiro a novembro de 2021, para o pagamento da primeira parcela;

II - os meses de janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento de parcela complementar.

Parágrafo único - A concessão do Abono-FUNDEB ao servidor ingressante no serviço público durante o exercício de 2021 será proporcional aos dias de efetivo exercício na rede estadual e considerará, para aferição da frequência e da carga horária semanal, os períodos compreendidos entre:

1. a data de ingresso na rede estadual e o mês de novembro de 2021, para pagamento da primeira parcela;

2. a data de ingresso na rede estadual e o mês de dezembro de 2021, para pagamento de parcela complementar.

Artigo 4º - O valor do Abono- FUNDEB a ser pago aos servidores a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.363, de 13 de dezembro de 2021, observado o disposto no "caput" do artigo 1º, no inciso I do artigo 3º e no artigo 4º da referida Lei Complementar, será obtido da seguinte forma:

I - a partir do valor-hora do abono, definido nos termos do § 1º deste artigo;

II - o valor-hora do abono de que trata o inciso I deste artigo será multiplicado pela carga horária média semanal atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar;

III - o produto da multiplicação do valor-hora do abono e da carga horária de que trata o inciso II deste artigo será ponderado pelos percentuais do Abono- FUNDEB referidos no Anexo que faz parte integrante deste decreto, correspondentes à pontuação obtida pelo servidor de acordo com a sua frequência individual, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.363, de 13 de dezembro de 2021.

§ 1º - O valor-hora do abono previsto no inciso I deste artigo será calculado dividindo-se o montante global a que se refere o § 1º do artigo 1º deste decreto pela somatória das médias semanais, no exercício de 2021, de horas trabalhadas dos servidores a que se refere o artigo 2º deste decreto.

§ 2º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, em face de acumulação prevista constitucionalmente, fará jus ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

Artigo 5º - O Abono-FUNDEB será pago em até 3 (três) parcelas, observado o disposto no § 3º do artigo 25 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta estadual do FUNDEB.

Artigo 7º - O Secretário da Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2021

ANEXO a que se refere o inciso III do artigo 4º do Decreto nº 66.351, de 17 de dezembro de 2021

Nº de faltas no Período de Apuração (frequência)	Pontos relativos à frequência individual	Percentual do Abono-FUNDEB
0 a 6	100	100
7 a 10	95	95
11 a 15	90	90
16 a 20	85	85
21 a 30	80	80
31 a 39	70	70
40 a 49	55	55
50 a 59	45	45
60 a 69	35	35
70 a 85	25	25

RESOLUÇÃO SEDUC 139, de 13-12-2021 - D.O. 15/12/21 - Executivo I p. 32

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2022

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

- a oportunidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades escolares da rede estadual de ensino com os calendários das unidades escolares de outras redes de ensino;

- a necessidade de articular os diversos projetos prioritários presentes no Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para o período de 2019 a 2022, a fim de garantir a todos(as) estudantes aprendizagem

de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade certa;

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares da rede estadual de ensino deverão organizar o calendário escolar do ano de 2022 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º - Consideram-se como letivos os dias em que houver a presença obrigatória dos(as) estudantes e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

§2º - Os dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem.

§3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2022, as unidades escolares da rede estadual de ensino deverão considerar:

I - início do ano letivo: 02 de fevereiro;

II - encerramento do 1º semestre: 06 de julho;

III - início do 2º semestre: 26 de julho;

IV - término do ano letivo: 23 de dezembro;

V - férias docentes: de 03 a 17 de janeiro e de 11 a 25 de julho;

VI - recesso escolar: de 18 a 25 de janeiro; de 18 a 22 de abril; de 10 a 14 de outubro; e de 26 a 30 de dezembro;

VII - 1º bimestre: de 02 de fevereiro a 14 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 25 de abril a 06 de julho;

IX - 3º bimestre: de 26 de julho a 07 de outubro;

X - 4º bimestre: de 17 de outubro a 23 de dezembro.

Parágrafo único - A critério do superior imediato, considerando a necessidade de apoio pedagógico ao processo de recuperação intensiva, o disposto no inciso V deste artigo poderá não se aplicar aos Professores Coordenadores das unidades escolares, e aos Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos. Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2022 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos:

a) planejamento: de 26 de janeiro a 01 de fevereiro;

b) replanejamento: de 07 a 08 de julho.

II - reuniões de conselho de classe/ano/série; em dias que poderão ser considerados letivos caso contem com a participação de estudantes:

a) 1ª reunião: de 13 a 14 de abril;

b) 2ª reunião: de 05 a 06 de julho;

c) 3ª reunião: de 06 a 07 de outubro;

d) 4ª reunião: de 21 a 23 de dezembro.

III - semanas de Estudos Intensivos com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, mediante às atividades e às avaliações diagnósticas, formativas e somativa realizadas no decorrer do ano letivo:

a) de 06 a 12 de abril;

b) de 28 de junho a 04 julho;

c) de 28 de setembro a 05 de outubro;

d) de 12 a 20 de dezembro.

IV - acolhimento: 2 de fevereiro

V - reuniões de nível 3 do Método de Melhoria de Resultados (MMR), em que serão planejadas, acompanhadas e replanejadas ações a partir dos resultados educacionais, voltadas à melhoria da aprendizagem e permanência dos estudantes, realizadas durante um dia nos seguintes períodos:

a) de 13 a 14 de abril;

b) de 05 a 06 de julho;

c) de 06 a 07 de outubro.

VI - reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

VII - reuniões da Associação de Pais e Mestres;

VIII - reuniões do Conselho de Escola.

Parágrafo único - As datas previstas no inciso II deste artigo para a realização dos Conselhos de Classe/Ano/Série poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Artigo 4º - As unidades escolares poderão oferecer aulas do Projeto de Recuperação Intensiva a estudantes da rede pública estadual para que tenham oportunidades de reforçar e recuperar aprendizagens essenciais e seguir sua trajetória escolar com sucesso.

Parágrafo único - Os estudantes da rede estadual de ensino terão recuperação intensiva de 4 a 21 de janeiro e de 11 a 22 de julho.

Artigo 5º - As redes municipais com sistema próprio de ensino poderão adotar as diretrizes desta Resolução, mediante adesão integral ou parcial na plataforma "Secretaria Escolar Digital", através do sítio eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br>.

§1º - A adesão total contempla os períodos dos incisos I a X do artigo 2º desta resolução.

§2º - A adesão parcial contempla apenas os períodos dos incisos I a IV, do artigo 2º, desta resolução.

§3º - As redes municipais que optarem por adotar as diretrizes desta Resolução, no que couber, deverão realizar nova adesão para o calendário escolar de 2022 nos termos do "caput" deste artigo, ficando revogada a adesão anterior.

Artigo 6º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/96.

Parágrafo único - O não comparecimento do professor quando convocado a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 7º - O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§1º - O calendário escolar para o ano letivo de 2022 deverá ser elaborado e inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" para aprovação do diretor da unidade escolar, até o dia 25-01-2022.

§2º - Após aprovação, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e posterior homologação do Dirigente Regional de Ensino, até o dia 28-01-2022.

§3º - Na impossibilidade do cumprimento de qualquer data elencada nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa acordada

em reunião do Conselho de Escola e aprovada pelo diretor da unidade escolar para prévia manifestação do supervisor de ensino e posterior homologação do Dirigente Regional de Ensino.

§4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 8º - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, as Coordenadorias da Secretaria da Educação poderão publicar instruções complementares.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEDUC 142, de 17-12-2021 - D.O. 18/12/21 Executivo I p. 25 e 26

Dispõe sobre o Projeto de Recuperação Intensiva nos meses de janeiro e julho de 2022 e estabelece os critérios de aprovação e retenção do ano letivo de 2021 na rede estadual de ensino

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, de acordo com o Art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988;
- o inciso V do Art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394/96, o qual dispõe que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- as desigualdades nas condições materiais dos estudantes para a realização das atividades escolares presenciais e não presenciais, bem como as defasagens de aprendizagem acentuadas durante o contexto da pandemia de COVID-19;
- a necessidade de oferecer oportunidades a todos os estudantes para que avancem em sua trajetória escolar com sucesso, considerando a excepcionalidade da forma de realização de atividades escolares durante o ano letivo de 2021;
- a publicação da Resolução Seduc, de 14-10-2021, que homologa a Deliberação CEE 204/2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, segundo a qual, no Ensino fundamental e médio, ao final do ano de 2021, será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária anual, nos termos do Artigo 24, inciso VI, da LDB (Lei Federal 9.394/1996).
- a Resolução CNE/CP nº 2/2021, segundo a qual "o reordenamento curricular deve possibilitar a reprogramação dos calendários escolares de 2021 e 2022, cumprindo de modo contínuo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada fase, etapa, ano/série, nível e modalidade." Resolve:

Capítulo I Fechamento do ano letivo de 2021 e critérios de aprovação

Artigo 1º - A fim de oferecer oportunidades a todos os estudantes para que avancem em sua trajetória escolar, as unidades escolares da rede estadual devem, ainda no ano letivo de 2021:

- I - realizar contato individual com os estudantes com baixa frequência, ou seus responsáveis legais para os casos de menores de idade, para fins de busca ativa, e acionando os órgãos competentes do Conselho Tutelar e da Vara da Infância e da Juventude, em caso de necessidade.
- II - oferecer aos estudantes oportunidades de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, propondo atividades para que atinjam ao menos a frequência de 75% da carga horária anual em 2021, para fins de compensação de ausências e para a recuperação das aprendizagens.

Artigo 2º - Excepcionalmente, dado o desenvolvimento e agravamento da pandemia de Covid-19 durante o ano letivo de 2021, todos os estudantes da rede estadual de ensino considerados frequentes no ano de 2021 ou que participarem de, no mínimo, 75% das aulas da recuperação intensiva de janeiro de 2022 devem progredir para o ano/série subsequente, independentemente dos resultados de rendimento obtidos.

§1º - Caberá ao conselho de classe/ano/série analisar a assiduidade, esforço e desempenho global de cada estudante, visando assegurar não apenas a continuidade de estudos, como também o encaminhamento para recuperação contínua com vistas à superação de dificuldades de aprendizagem que ainda possam persistir ao longo de todo o ano letivo, em especial durante as Semanas de Estudos Intensivos.

§2º - No início do ano letivo de 2022, as unidades escolares deverão realizar a avaliação detalhada da aprendizagem de todos os estudantes referidos no caput para elaborar plano de recuperação para cada um dos estudantes, com ações específicas, a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2022.

I - Os planos individuais de recuperação devem contemplar as habilidades ainda não desenvolvidas e consideradas essenciais para continuidade dos estudos, bem como as ações a serem realizadas pelos estudantes, professores e responsáveis para que essas aprendizagens sejam efetivadas.

II - Os planos individuais de recuperação devem ser acompanhados pelos professores, pela equipe gestora e pelo supervisor de ensino da unidade escolar.

§3º - Os estudantes matriculados em 2021 na 3ª série do Ensino Médio poderão optar por participar durante o ano de 2022 do "Projeto Apoio Complementar", instituído pela Resolução Seduc 70/2020, com vistas a fortalecer o desenvolvimento de competências e habilidades, podendo contribuir para a continuidade de estudos em nível técnico e/ou superior, além do desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade.

§4º - Os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do ensino médio que atingirem o mínimo de 75% de frequência no ano de 2021 ou que participarem de, no mínimo, 75% das aulas da recuperação intensiva, concluirão a respectiva etapa, independentemente dos resultados de rendimento obtidos, conforme decisão do conselho de classe/ano/série.

§5º - Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% mas que apresentem desempenho global satisfatório, o conselho poderá deliberar pela dispensa da participação na recuperação intensiva de janeiro e aprovação do estudante considerando a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, prevista na alínea "a" do inciso V do artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394/96. Capítulo II Unidades escolares participantes do Projeto de Recuperação Intensiva de 2022

Artigo 3º – Fica instituído o Projeto de Recuperação Intensiva de 2022, que oferecerá, nos meses de janeiro e julho, aulas a estudantes da rede pública estadual para que tenham oportunidades de recuperar aprendizagens essenciais e progredir em sua trajetória escolar com sucesso.

§ 1º – As unidades escolares regulares da rede estadual, de tempo parcial ou de tempo integral, que tiverem demanda para o Projeto, devem realizá-lo.

§ 2º – As unidades escolares deverão confirmar se há demanda para o Projeto com os estudantes, quando maiores de idade, ou seus responsáveis, quando menores de idade.

§ 3º – O Projeto de Recuperação Intensiva não se aplica aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao Atendimento Socioeducativo, ao Programa de Educação nas Prisões (PEP), e aos Centros de Estudos de Línguas (CEL).

§ 4º - Nas escolas quilombolas, indígenas e de comunidades tradicionais, poderão ocorrer aulas caso as comunidades estejam de acordo com a implementação do Projeto de Recuperação Intensiva.

Capítulo III Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022

Artigo 4º - Serão priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro de 2022 os estudantes que não atingiram o mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas no ano de 2021, nos termos do que prevê o Artigo 24, inciso VI, da LDB (Lei Federal 9.394/1996), à vista da decisão do conselho de classe/série/ano, a ser realizado até 23 de dezembro de 2021.

§ 1º – Para a recuperação intensiva de janeiro, serão priorizados os estudantes com frequência inferior a 75% do total de horas letivas dos 5º e 9º anos do ensino fundamental e das 3ª séries do ensino médio. § 2º - Depois de atendidos os estudantes elencados no parágrafo anterior, deverão ser atendidos os estudantes dos demais anos/séries com frequência inferior a 75%, conforme deliberação do Conselho de Classe/Série/Ano.

§ 3º - Os estudantes que atingirem o mínimo de 75% de frequência no ano de 2021, mas que tiverem desempenho insatisfatório, poderão ser indicados para participar do Projeto caso a unidade escolar tenha capacidade de atendimento, porém serão promovidos para o ano/série seguinte em progressão continuada, independentemente de sua participação no Projeto.

Artigo 5º - O Projeto de Recuperação Intensiva deverá ser oferecido, preferencialmente, de forma presencial, podendo ser ofertado de forma remota, com aulas e atividades oferecidas pelo Centro de Mídias da Educação de São Paulo, apenas em situações de impossibilidade do atendimento presencial.

§ 1º - São previstas as seguintes situações de impossibilidade do atendimento presencial:

a) caso não haja professores para atender à demanda;

b) quando os estudantes pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades remotas.

§ 2º - Em casos omissos de impossibilidade de atendimento presencial, as Diretorias de Ensino poderão autorizar a realização do Projeto de forma remota.

Artigo 6º - Caberá ao conselho de classe/série/ano, a ser realizado após a conclusão do Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro, até 21 de janeiro de 2022, à vista dos resultados alcançados:

I - analisar a assiduidade e o desempenho global de cada estudante, visando assegurar não apenas a continuidade de estudos, como também o encaminhamento para recuperação contínua com vistas à superação de dificuldades de aprendizagem que ainda possam persistir.

II - identificar quais estudantes indicados para participar da recuperação de janeiro atingiram os 75% de frequência necessários para avançarem para o série/ano subsequente.

§1º – As decisões do conselho de classe/série/ano deverão estar devidamente fundamentadas e lavradas em Ata própria.

§2º - A Unidade Escolar, à vista da decisão do conselho de classe/série/ano a ser realizado após a conclusão do Projeto, deverá ajustar os registros do Conceito Final (5º Conceito) e do Rendimento Final dos estudantes na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED.

Artigo 7º – A carga horária para o desenvolvimento das atividades planejadas para o Projeto de Recuperação Intensiva de janeiro será de 25 aulas semanais, conforme previsto nos Anexos I e II desta resolução, que podem ser realizadas em cada um dos três turnos (diurno, vespertino e noturno), distribuídas em 05 aulas diárias.

§ 1º – As aulas da recuperação intensiva de janeiro terão duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para todas as etapas de ensino.

§ 2º – A organização das turmas ficará a cargo da unidade escolar, na conformidade das necessidades contidas em seu Projeto de Recuperação Intensiva.

Capítulo IV Projeto de Recuperação Intensiva de julho de 2022

Artigo 8º - Os estudantes serão priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva do mês de julho de 2022 de acordo com seu desempenho escolar e frequência nos 1º e 2º bimestres de 2022, e mediante decisão do conselho de classe/ ano/série a ser realizado até o final do 2º bimestre letivo.

§ 1º – Deverão ser priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva de julho, na seguinte ordem:

I - Estudantes com desempenho escolar insatisfatório em Língua Portuguesa e Matemática no 1º ou 2º bimestre dos 1º, 2º, 5º, 6º e 9º anos do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio.

II - Estudantes com desempenho escolar insatisfatório em Língua Portuguesa e Matemática no 1º ou 2º bimestre dos demais anos/séries do ensino fundamental e do ensino médio.

III - Estudantes com frequência inferior a 75% em Língua Portuguesa e Matemática no 1º ou 2º bimestre dos 1º, 2º, 5º, 6º e 9º anos do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio.

IV - Estudantes com frequência inferior a 75% em Língua Portuguesa e Matemática no 1º ou 2º bimestre dos demais anos/ séries do ensino fundamental e do ensino médio.

Artigo 9º - A carga horária para o desenvolvimento das atividades planejadas para o Projeto de Recuperação Intensiva de julho, que podem ser realizadas em cada um dos três turnos (diurno, vespertino e noturno), será definida pela unidade escolar de acordo com as necessidades de aprendizagem de seus estudantes.

§ 1º - As aulas da recuperação intensiva de julho terão duração de 45 (quarenta e cinco) minutos para todas as etapas de ensino.

§ 2º - Os estudantes poderão participar das aulas do Projeto de Recuperação Intensiva apenas em um dos componentes curriculares - Matemática ou Língua Portuguesa - ou em ambos, dependendo de suas necessidades de aprendizagem.

§ 3º - A organização das turmas ficará a cargo da unidade escolar, na conformidade das necessidades contidas em seu Projeto de Recuperação Intensiva, respeitados os seguintes parâmetros:

1. o limite mínimo de 5 e no máximo 20 estudantes por agrupamento de estudantes.
2. cada estudante poderá realizar, no máximo, 25 aulas semanais.
3. deverão ser oferecidas no mínimo 5 aulas semanais de cada componente curricular, não podendo ultrapassar o somatório de 25 horas semanais, considerando tanto as aulas de Língua Portuguesa quanto as de Matemática.

Capítulo V Implementação do Projeto de Recuperação Intensiva de 2022

Artigo 10 - Caberá, em cada unidade escolar:

I – à Equipe Gestora:

- a) elaborar o plano de Recuperação Intensiva para atendimento à demanda existente;
- b) encaminhar às Diretorias de Ensino o plano de Recuperação Intensiva para análise e acompanhamento da Supervisão de Ensino;
- c) divulgar o projeto de Recuperação Intensiva junto à comunidade local, confirmando interesse com os estudantes quando maiores de idade, ou seus responsáveis, quando menores de idade;
- d) orientar os docentes do Projeto quanto ao desenvolvimento de suas atividades e registro dos avanços dos estudantes;
- e) acompanhar e avaliar a realização das atividades de Recuperação Intensiva desenvolvidas na unidade escolar.

II – aos professores responsáveis pelas aulas do Projeto de Recuperação Intensiva:

- a) elaborar planos de aula e desenvolver atividades significativas e diversificadas que permitam ao estudante desenvolver as habilidades essenciais para a continuidade de sua trajetória escolar;
- b) avaliar continuamente o desempenho do estudante, por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho quando necessário;
- c) registrar o desempenho do estudante e os resultados obtidos ao final do Projeto de Recuperação Intensiva, com indicação dos progressos evidenciados e das necessidades de aprendizagem a serem focadas na recuperação contínua ao longo do ano letivo;
- d) participar de formações sobre o Projeto de Recuperação Intensiva voltadas a apoiar práticas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes.

III - aos professores especializados com aulas atribuídas para o ensino colaborativo:

a) planejar e organizar de forma colaborativa com o professor regente do Projeto de Recuperação Intensiva a acessibilização de atividades, quando necessário, aos estudantes com deficiência múltipla, intelectual, auditiva/surdez, visual, física, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

b) apoiar os professores que lecionam para turmas/classes que possuam estudantes com deficiência múltipla, intelectual, auditiva, visual, física, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação em relação às atividades pedagógicas durante o período;

c) preencher o registro de atividades, documento que aponte as habilidades desenvolvidas no período de recuperação intensiva, e que deve ser arquivado no prontuário do estudante.

IV - ao professor interlocutor de libras, realizar a interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) das aulas e todas as atividades desenvolvidas para os estudantes com deficiência auditiva/surdez no período da recuperação intensiva.

Artigo 11 – Caberá, em cada Diretoria de Ensino:

I – por meio da Equipe de Supervisão de Ensino:

a) orientar e auxiliar na formulação do Projeto de Recuperação Intensiva;

b) analisar o plano de Recuperação Intensiva, emitir parecer nos termos desta resolução e oferecer sugestões de melhoria;

c) acompanhar, por meio de visitas nas unidades escolares ou reuniões de trabalho realizadas remotamente, o desenvolvimento do Projeto, propondo o aprimoramento do trabalho pedagógico, quando necessário;

d) participar da análise do resultado do Projeto de Recuperação Intensiva, apoiando a realização do conselho de classe/ ano/série e auxiliando na proposição dos encaminhamentos pedagógicos.

II – por meio do Núcleo Pedagógico:

a) oferecer, aos professores do Projeto, formação continuada em serviço com fundamentos sobre a metodologia de recuperação, de forma complementar às formações oferecidas pela EFAPE (Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo);

b) orientar os professores do Projeto quanto à elaboração dos planos de aula e recursos didáticos a serem trabalhados;

c) acompanhar o desenvolvimento dos recursos didáticos, oferecendo sempre que necessário suporte para a prática pedagógica dos professores.

Artigo 12 - As aulas relativas à atuação no Projeto de Recuperação Intensiva serão atribuídas aos professores na seguinte conformidade:

I – do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: ao Professor Educação Básica I – com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia;

II - do 6º ano do Ensino Fundamental, ao Professor Educação Básica I - com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia, ou ao Professor Educação Básica II, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

III - do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio: ao Professor Educação Básica II, devidamente habilitado/qualificado em pelo menos um dos componentes curriculares da área de conhecimento ou componente curricular em que tiver aulas atribuídas.

Artigo 13 – As aulas do Projeto poderão ser atribuídas a:

I – docentes titulares de cargo, na carga suplementar;

II – docentes ocupantes de função-atividade, para complementar a composição da carga horária de trabalho;

III – docentes contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, para completar a carga horária de trabalho;

IV – candidatos à contratação, devidamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas. § 1º – Para fins de atribuição do referido Projeto, deve-se observar a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

§ 2º – A atribuição de aulas aos docentes deverá respeitar os seguintes parâmetros:

I - Cada docente deverá ter, no mínimo, 4 aulas, exceto nos casos de professores que tiverem aulas atribuídas para os componentes com número inferior de aulas, podendo contemplar diferentes áreas do conhecimento ou componentes curriculares em que estão habilitados/qualificados.

II - As aulas de cada componente curricular ou área do conhecimento previstas nos Anexos desta resolução, poderão ser atribuídas para até 2 professores dentro do mesmo grupo de estudantes, obedecendo o limite mínimo estabelecido no inciso I deste parágrafo.

III - Poderão ser atribuídas aulas a professores especializados em Educação Especial, conforme legislação vigente trabalhando em conjunto com o professor regente da turma, no ensino colaborativo, no limite de até 5 aulas semanais para cada classe ou turma regular com matrícula de estudante com deficiência múltipla, intelectual, visual, física, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação

IV - Poderão ser atribuídas aulas a professores interlocutores de LIBRAS na exata quantidade em que o estudante com deficiência auditiva/surdez (usuário de Libras) estiver presente no Projeto de Recuperação Intensiva.

§ 4º – Os professores titulares de cargo e ocupantes de função-atividade poderão ter aulas atribuídas em outro vínculo, em regime de acumulação, até o limite estabelecido em legislação vigente, desde que estejam inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

§ 5º – A carga horária dos professores responsáveis pelas atividades de Recuperação Intensiva será composta por horas em atividades com estudantes, Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, e Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha – ATPL, na conformidade da legislação vigente.

§ 6º – O docente, que não comparecer para ministrar aulas atribuídas, sujeitará às medidas disciplinares cabíveis (processo administrativo disciplinar, se integrantes do Quadro Permanente, ou, extinção contratual, se contratado), caso o motivo da ausência seja injustificável, além do não pagamento das referidas aulas referente ao dia da falta ao trabalho.

§ 7º - Os professores especializados em Educação Especial acompanharão as ATPC em conjunto com os docentes da etapa/ fase de ensino que está atendendo.

Artigo 14 – O Diretor de Escola deverá organizar o trabalho do pessoal técnico-administrativo, de modo a garantir a presença de servidores para atendimento aos estudantes nos meses de janeiro e julho.

Artigo 15 - Caberá à Coordenadoria Pedagógica (COPEP), à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH), Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula (CITEM), e à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), na conformidade das respectivas áreas de competência, publicar instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe a presente Resolução.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dispõe sobre os procedimentos da avaliação do estudante do Ensino Médio na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos, voltados para a rede estadual de ensino.

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o §7º do artigo 35-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 13.415/2017, que define que os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, possibilitando a construção de seu Projeto de Vida, com vistas à sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

-o artigo 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que estabelece que o currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por Itinerários Formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares;

- a Portaria do Ministério da Educação nº 1.432/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; - os artigos 10 e 11 da Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que trata da atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, estabelecendo que os currículos do Ensino Médio são compostos por Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF), indissociavelmente;

- o Parecer CEE nº 67/98 que dispõe das Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais;

- a Deliberação CEE 155/17 - Dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas;

- a Deliberação CEE 186/2020, homologada pela Resolução, de 3-8-2020, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio de acordo com a Lei Federal nº 13.415/2017 para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

- a Indicação CEE 198/2020 que acompanha a Deliberação CEE nº 186/2020 e contém orientações para implementação da Lei Federal nº 13.415/2017 e para elaboração dos currículos de Ensino Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, com destaque para as diretrizes curriculares dessa etapa da Educação Básica expressas no Currículo Paulista Etapa Ensino Médio;

- a Resolução SE 62 de 29-10-2019, que dispõe sobre o registro do rendimento escolar dos estudantes das escolas da Rede Estadual, alterada pela Resolução Seduc nº 98, de 8-10-2021;

- a Indicação CEE 180/2019, homologada pela Resolução, de 22-7-2019, que versa sobre "Procedimentos de flexibilização da trajetória escolar e certificação curricular: garantia à educação e à aprendizagem",

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A avaliação da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos do currículo do ensino médio na rede estadual de ensino observará o disposto na presente resolução.

Artigo 2º - Para os fins previstos nesta resolução a avaliação do ensino médio tem por referência:

I - nos fundamentos pedagógicos do Currículo Paulista, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante e à ampliação de sua autonomia, para que possa fazer escolhas coerentes no seu projeto de vida;

II - no desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais, com flexibilização de metodologias que atendam os anseios e as expectativas dos estudantes com qualidade e equidade para que todos aprendam;

III - na perspectiva da avaliação formativa, pois o processo avaliativo tem caráter contínuo, processual e deve refletir o desenvolvimento global do estudante, com preponderância dos aspectos qualitativos aos quantitativos;

IV - na necessária coerência entre a prática pedagógica e os processos avaliativos, com a função de identificar e diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento do estudante, com vistas ao avanço da aprendizagem;

V - os resultados das avaliações internas organizadas pela escola e apoiadas por procedimentos de observações e registros contínuos, permitindo o acompanhamento sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, no âmbito da sala de aula;

VI - nas avaliações externas, por sua especificidade técnica para aplicação em larga escala e devido ao seu caráter somativo, oferecem indicadores do sistema educacional para subsidiar políticas públicas em educação, de acordo com os objetivos e metas propostos, com reflexos também nas unidades escolares;

VII - no resultado da avaliação da aprendizagem em que proporciona evidências e diagnósticos que permitam a reflexão sobre a prática pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizá-la por meio de metodologias e instrumentos diversificados, subsidiando as decisões de planejamento, replanejamento e correções de rumos para recuperação, reforço e aprofundamento.

Parágrafo Único - A avaliação no Ensino Médio compõe a proposta pedagógica e o regimento escolar.

Artigo 3º - São objetivos da avaliação do processo de ensino e de aprendizagem na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos:

I - permitir o acompanhamento, ao longo dos períodos letivos, do processo de aprendizagem dos estudantes;

II - diagnosticar em que medida o estudante desenvolveu as competências e as habilidades previstas na Proposta Pedagógica das instituições escolares;

III - identificar potencialidades e eventuais dificuldades de aprendizagem do estudante, a fim de orientá-lo para progredir com sucesso em sua escolaridade;

IV - acompanhar os resultados das práticas de ensino com vistas à melhoria do trabalho docente;

V - subsidiar as decisões do Conselho de Classe/Série para promoção, retenção e indicação aos processos de recuperação, reforço e aprofundamento.

CAPÍTULO II

DO RENDIMENTO ESCOLAR E DA FREQUÊNCIA

Artigo 4º - O aproveitamento escolar do estudante abará a avaliação do rendimento e a verificação da frequência, em conformidade com as legislações vigentes que regem à matéria.

Artigo 5º - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento, será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas, durante o semestre/ano letivo.

Artigo 6º - A avaliação do desempenho escolar do estudante para Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos será medido periodicamente, conforme escalas determinadas nesta resolução.

§1º - A Formação Geral Básica terá carga horária anual, com registros de notas bimestrais e ao final do ano letivo em escala numérica de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez) por componente curricular.

§2º - Os Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos estão organizados semestralmente e devem ter registros bimestrais de notas em escala numérica de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez) por

componente curricular, e registro final semestral da Unidade Curricular expressa em única menção com as seguintes definições operacionais:

I - Aproveitamento Total (AT): O estudante obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências e das habilidades da Unidade Curricular do Itinerário Formativo.

II - Aproveitamento Satisfatório (AS): O estudante obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências e das habilidades da Unidade Curricular do Itinerário Formativo.

III - Aproveitamento Regular (AR): O estudante obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências e das habilidades da Unidade Curricular do Itinerário Formativo.

IV - Aproveitamento Insuficiente (AI): O estudante obteve desempenho insuficiente no desenvolvimento das competências e das habilidades da Unidade Curricular do Itinerário Formativo.

§ 3º - Os componentes curriculares dos Itinerários Formativos tanto do Inova Educação - Projeto de Vida, Eletivas, Tecnologia e Inovação -, como da Expansão da Carga Horária

- Orientação de Estudos, Língua Inglesa e Educação Física -, têm carga horária anual, com registros de notas bimestrais em escala de Engajamento Total (ET), Engajamento Satisfatório (ES) e Engajamento Parcial (EP).

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO, PROMOÇÃO PARCIAL E RETENÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Classe/Série deverá decidir, com base no desempenho global do estudante, com preponderância aos aspectos qualitativos, a promoção ou retenção do estudante que se enquadre nos critérios descritos no Regimento Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

§1º - Na Formação Geral Básica, o estudante com rendimento insatisfatório com nota inferior a 5 (cinco), em até 3 (três) componentes curriculares, será promovido parcialmente e classificado na série subsequente, devendo cursar, concomitantemente, estes componentes curriculares, em regime de recuperação, para prosseguimento de seus estudos.

§2º - Na Formação Geral Básica, o estudante com rendimento insatisfatório com nota inferior a 5 (cinco), em mais de 3 (três) componentes curriculares, será retido parcialmente e classificado na mesma série no ano letivo subsequente, ficando dispensado de cursar os componentes curriculares concluídos com êxito no período letivo anterior.

§3º - Nos Itinerários Formativos, tanto no Aprofundamento Curricular quanto nos componentes do Inova Educação e da Expansão da Carga Horária não há retenção por rendimento, apenas por inassiduidade, na seguinte conformidade:

I - os estudantes com aproveitamento insuficiente registrado como menção final na unidade curricular do Aprofundamento Curricular, devem cursar essa unidade curricular em regime de recuperação, sem prejuízo de seu prosseguimento de estudos;

II - Quanto ao critério de assiduidade será considerado retido na série o estudante com frequência inferior a 75% do total das horas letivas, durante o semestre ou ano letivo.

§4º - O Conselho de Classe/Série deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deliberar sobre o cômputo geral da frequência do estudante.

Artigo 8º - A progressão parcial é um mecanismo de recuperação, concomitante ao desenvolvimento do currículo previsto para o nível/etapa cursada.

§1º - Na Formação Geral Básica os componentes curriculares com nota final abaixo de 5 (cinco) em até 3 (três) componentes, serão cursados concomitantemente à série seguinte da matrícula, constituindo-se a garantia da

flexibilização escolar, com vistas à recuperação da aprendizagem, à oportunidade de permanência e à continuidade de estudos.

§2º - Nos Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos, o estudante que obtiver menção Aproveitamento Insuficiente na Unidade Curricular, poderá prosseguir seus estudos no semestre subsequente, devendo realizar a recuperação da aprendizagem, constituindo-se a garantia da flexibilização escolar.

§3º - O estudante em regime de progressão parcial na Formação Geral Básica e/ou nos Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos, será encaminhado para participação no projeto de recuperação, com duração semestral, a ser realizado de maneira concomitante às atividades regulares, com vistas a sanar necessidades de aprendizagem durante o seu percurso formativo e oferecer oportunidades para que avance de maneira satisfatória, sem prejuízos quanto à permanência e continuidade dos estudos.

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS FINAIS

Artigo 9º - Os resultados das diferentes avaliações de desempenho dos estudantes, realizadas durante todo o período letivo, serão sintetizados pelos professores e sistematicamente registrados em documento próprio, disponibilizado em data específica na Secretaria Escolar Digital - SED, previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos estudantes e seus pais ou responsáveis, da Formação Geral Básica e do Aprofundamento Curricular dos Itinerários Formativos.

Artigo 10 - O resultado final da avaliação realizada pela escola, em consonância com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, deve refletir o desempenho global do estudante, no conjunto dos componentes curriculares e das áreas de conhecimento cursados, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos durante o período letivo.

Artigo 11 - Os professores responsáveis pela recuperação dos estudantes em regime de progressão parcial, na Formação Geral Básica e no Aprofundamento Curricular, registrarão em documento próprio o cumprimento da frequência e dos processos avaliativos do desenvolvimento das habilidades da área/ componente curricular durante o período semestral da recuperação, submetida à apreciação do Conselho de Classe/Série para a promoção ou retenção do estudante.

CAPÍTULO V

DA RECUPERAÇÃO

Artigo 12 - A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e deve ser entendida como contínua e permanente para o desenvolvimento de novas situações de aprendizagem, com vistas a proporcionar oportunidades aos estudantes para que avancem em seu percurso escolar.

§1º - A recuperação da aprendizagem com os estudantes em regime de progressão parcial ocorrerá em 2 (duas) aulas semanais no contraturno, durante um semestre, com o cumprimento presencial do professor, podendo atuar tanto nas turmas da Formação Geral Básica quanto nas turmas dos Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos.

§2º - O estudante que estiver em regime de progressão parcial não terá frequência contabilizada e será avaliado pelo professor responsável, mediante entrega de um projeto, trabalho de conclusão, e outros mecanismos de avaliação a ser definido pelo docente.

§3º - Os resultados das diferentes avaliações de desempenho dos estudantes, no processo de recuperação, serão sintetizados pelos professores e sistematicamente registrados em documento próprio, disponibilizado em data específica na Secretaria Escolar Digital - SED.

Artigo 13 - As turmas da recuperação deverão ser compostas de até 40 estudantes em regime de progressão parcial na Formação Geral Básica e/ou no Aprofundamento Curricular dos Itinerários Formativos.

§1º - Os estudantes serão agrupados independente dos componentes curriculares e Unidades Curriculares que estiverem em regime de progressão parcial.

§2º - Os estudantes deverão usar o tempo dedicado para recuperação para trabalhar dúvidas e desenvolvimento de atividades com os professores da(s) área(s) de conhecimento em que se encontram em regime de progressão parcial.

CAPÍTULO V

DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE

Artigo 14 - É facultado ao estudante solicitar a mudança de Aprofundamento Curricular, na mesma unidade escolar ou na modalidade de transferência por intenção ou alteração de endereço, ao final de cada semestre letivo, desde que observada a disponibilidade de vagas ofertadas na própria escola.

§1º - Nos casos de mudança entre Aprofundamento Curricular, ocorrendo na própria ou para outra unidade escolar, as Unidades Curriculares serão aproveitadas integralmente.

§2º - No caso de mudança de Aprofundamento Curricular, ocorrendo na própria ou para outra unidade escolar, o estudante terá direito ao aproveitamento integral da carga horário cursada.

Artigo 15 - O estudante que mudar de unidade escolar por alteração de endereço no meio do semestre letivo deverá escolher o Aprofundamento Curricular, mediante as opções e as vagas disponíveis na unidade escolar de destino.

§1º - Nos casos em que o estudante tiver matrícula no mesmo Aprofundamento Curricular, o rendimento da Unidade Curricular será aproveitada integralmente até o momento da transferência.

§2º - Nos casos em que o estudante tiver matrícula em outro Aprofundamento Curricular, a equipe pedagógica da unidade escolar deverá analisar a(s) unidade(s) curricular(es) cursada(s) parcialmente e a(s) do novo aprofundamento, para realizar a equivalência entre elas, aproveitando as avaliações já realizadas.

§3º - No caso de mudança ou não de Aprofundamento Curricular, no momento de mudança de unidade escolar, o estudante terá direito ao aproveitamento integral da carga horário cursada.

Artigo 16 - Na Formação Geral Básica, será garantida a complementação da carga horária cursada pela turma e avaliações já realizadas.

Artigo 17 - Estudantes oriundos de escolas públicas de outros sistemas de ensino ou de escolas privadas, que apresentarem defasagem de carga horária constante na Matriz Curricular, serão matriculados com direito à complementação da carga horária, por meio de atividades complementares de estudo.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 18 - As determinações sobre avaliação dispostas nesta resolução integram o Regimento Escolar das escolas estaduais.

Artigo 19 - A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atendimento na Diretoria de Ensino – Atendimento Presencial Externo

O funcionamento da Diretoria de Ensino para atendimento ao público está ocorrendo no horário das 8h às 18h, todavia, seguindo os Protocolos Sanitários.

♦ **Escolas estaduais e particulares: Gestores, funcionários e docentes:** atendimento presencial, via e-mail ou telefone.

♦ **Público externo: pais, alunos e demais –** atendimento presencial ou telefone.

ATENDIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO E TELEFONE	
GABINETE (19) 3803 1603	desum@educacao.sp.gov.br
PROTOCOLO (19) 3803 1649	desumsp@educacao.sp.gov.br
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA (19) 3803 1649	desumcaf@educacao.sp.gov.br desumnncs@educacao.sp.gov.br desumnfi@educacao.sp.gov.br desumnad@educacao.sp.gov.br desumnom@educacao.sp.gov.br
RECURSOS HUMANOS (19) 3803 1362 / 3803 1628	desumcrh@educacao.sp.gov.br desumnap@educacao.sp.gov.br desumnfp@educacao.sp.gov.br
INFORMAÇÕES ESCOLARES, MATRÍCULA, TECNOLOGIA (19) 3803 1648	desumcie@educacao.sp.gov.br desumnrm@educacao.sp.gov.br desumnve@educacao.sp.gov.br desumnit@educacao.sp.gov.br
NÚCLEO PEDAGÓGICO	
PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS	patricia.vasconcelos@educacao.sp.gov.br
ADELMO DA SILVA – PCNP CONVIVA	adelmosilva@professor.educacao.sp.gov.br
ANTHONY TANNER – QUÍMICA	anthony.tanner@educacao.sp.gov.br
ANTONIO JOÃO BORTOLON – HISTÓRIA	antonio.bortolon@educacao.sp.gov.br
CLAUDENIR VICENTINI – TECNOLOGIA	claudenirvicentini@professor.educacao.sp.gov.br
CLEMILSON FERREIRA PINTO - PCNP Língua Portuguesa	clemilsonf@professor.educacao.sp.gov.br
CRISTINE ELIZABETH B BIONDO – ED. ESPECIAL	cristine.biondo@educacao.sp.gov.br
EMERSON CARLOS FERREIRA – ANOS INICIAIS	emerson.ferreira@educacao.sp.gov.br
EVERILDA CAMILIA LOPES – GEOGRAFIA	everilda.lopes@educacao.sp.gov.br

FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA – FILOSOFIA/SOCIOLOGIA	foliveira@professor.educacao.sp.gov.br
FERNANDA MARIA CODOGNO – PROJETOS ESPECIAIS	Fernanda.codogno@educacao.sp.gov.br
GISELE APARECIDA LIMA - PCNP Língua Portuguesa	giselelima@professor.educacao.sp.gov.br
JANETE NERY RODRIGUES – PCNP CONVIVA	janetenery@professor.educacao.sp.gov.br
JULIANA LUCIA S RODRIGUES – ED ESPECIAL	julianasquarizzi@professor.educacao.sp.gov.br
KARIN SERRANETO – CIÊNCIAS	karin.serraneto@educacao.sp.gov.br
LUANA VULCANI– ANOS INICIAIS	luanavulcani@professor.educacao.sp.gov.br
REGINA DE CASTRO – BIOLOGIA	castroregina@professor.educacao.sp.gov.br
ROBERTO DE OLIVEIRA CHIOCA – MATEMÁTICA	chioca@professor.educacao.sp.gov.br
SILVANA DAMIAO FERREIRA DA SILVA – MATEMÁTICA	silvana.silva01@educacao.sp.gov.br
SUELI APARECIDA GALANTE – ED. FÍSICA	sueligalante@professor.educacao.sp.gov.br
TATIANA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA – ARTE	tatiananascimento@professor.educacao.sp.gov.br
SUPERVISÃO DE ENSINO	
ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA FACCO	adriana.facco@educacao.sp.gov.br
ANA CLÁUDIA CASTILHO ALVAREZ	ana.castilho2@educacao.sp.gov.br
ANDRE VISALLI NETO	andre.neto@educacao.sp.gov.br
ARILDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	arildo.junior@educacao.sp.gov.br
DANIELA GALANTE B CORDEIRO	daniela.cordeiro@educacao.sp.gov.br
ELISA HELENA CALIL	elisa.calil@educacao.sp.gov.br
ELIZÂNGELA ROSA BASSICHETTI	elisangela.rosa@educacao.sp.gov.br
EVERALDO CARLOS MARTINS	everaldo.martins@educacao.sp.gov.br
FLAVIA BLAZUTTI ELIAS	flavia.elias@educacao.sp.gov.br
KELI CRISTINA ISHIKAWA DOS SANTOS	keli.santos@educacao.sp.gov.br
LUCIANA APARECIDA MALVASO NOGUEIRA	luciana.nogueira@educacao.sp.gov.br
MARCOS FORTES DE BASTOS	marcos.bastos@educacao.sp.gov.br
MARCO ANDRE	marco.andre@educacao.sp.gov.br
MARIA SOLANGELA DA SILVA DENADAI	maria.denadai@educacao.sp.gov.br
MARTA MARIA DE ARAUJO	marta.araujo1@educacao.sp.gov.br
RAQUEL APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	raquel.rodrigues02@educacao.sp.gov.br
REGINA MARCIA SOARES	regina.soares01@educacao.sp.gov.br
ROSANGELA DOS SANTOS SANTANA MIRANDA	rosangela.miranda@educacao.sp.gov.br

PLATAFORMA CONECTADOS – Portal de Atendimento da SEDUC

Através da nova plataforma de gerenciamento das demandas da SEDUC-SP, as ocorrências cadastradas pelos usuários no Portal de Atendimento (<https://atendimento.educacao.sp.gov.br>) passaram a ser gerenciadas pelas Diretorias de Ensino, que podem responder as demandas ou fazer encaminhamentos para os órgãos Centrais.

O site da Diretoria de Ensino já está atualizado com um link direcionado ao portal de atendimento, a fim de que as solicitações possam ser cadastradas diretamente na plataforma.



CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SEDUC - 0800

#Seduc, muitas vezes atendemos o cidadão e constatamos que se trata de um assunto geral da Secretaria. A Escola pode passar o nº do 0800 da SEDUC, enfatizando que é um serviço gratuito que atende até celular e todos os DDDs.





PEDAGÓGICO



COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA /COPED - 2021

São Paulo, 20 de Dezembro de 2021

Assunto: Documento orientador sobre o fechamento do ano letivo de 2021 e Projeto de Recuperação Intensiva de Janeiro de 2022

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino, Equipes de Supervisão de Ensino, do Núcleo Pedagógico, equipes dos CIE, equipes dos NVE, equipes dos CRH, e Equipes Gestoras das Unidades Escolares

Foi publicada a Resolução SEDUC nº 142, de 17-12-2021 (link: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEDUC%20N%C2%BA142,%20DE%2017-12-2021.PDF?Time=20/12/2021%2011:09:43>) , que dispõe sobre o Projeto de Recuperação Intensiva nos meses de janeiro e julho de 2022 e estabelece os critérios de aprovação e retenção do ano letivo de 2021 na rede estadual de ensino.

Para complementá-la, compartilhamos neste link:

<https://drive.google.com/file/d/1PQt1ZHg39X9IJ4uznTQJLb9L24DRG5OC/view?usp=sharing> documento orientador sobre o fechamento do ano letivo de 2021 e o Projeto de Recuperação Intensiva de Janeiro de 2022, para esclarecer dúvidas frequentes provenientes das perguntas dos profissionais da rede.

Atenciosamente,

SUBSECRETARIA /COPED

BOLETIM SEMANAL DA SUBSECRETARIA Nº 362/2021 - COPED/EFAPE

Prezados(as) Gestores(as),

Seguem, para conhecimento e providências, as informações pedagógicas apresentadas no Boletim Semanal da Subsecretaria nº 362/2021 –COPED/EFAPE

Obs.: Considerando que a versão original direciona algumas informações apenas às equipes da DE, os boletins COPED, EFAPE foram adaptados para envio das informações que também competem à escola.

A saber:

Boletim_362_COPED

1. Boletim Inovação nº 23
2. Devolutiva pedagógica – Quarta Sondagem
3. SARESP 2021 - Questionário Socioeconômico Digital: prorrogação de prazo
4. Estatuto Padrão da APM
5. Organização dos Horários - PEI Anos Iniciais
6. Escuta com os profissionais da Educação: Autoavaliação Formativa

Boletim_362_EFAPE

1. Programa Ensino Integral (PEI) 2022 – Inscrições Abertas!
2. Desvendando Ferramentas: Final de Ano
3. Atualização das ATPC previstas para a semana de 20 de dezembro de 2021

Atenciosamente,



PATRICIA ELISANGELA POMINI VASCONCELOS

Diretor Técnico I - Núcleo Pedagógico
Diretoria de Ensino da Região de Sumaré
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

desumpne@educacao.sp.gov.br | 19 3803-1640
Rua Luiz José Duarte, 333 - Jd. Carlos Basso - Sumaré/SP

 /educasp  /educacaoinspira    /educacaosp

COPED - COORDENADORIA PEDAGÓGICA

1) BOLETIM INOVAÇÃO Nº 23



Vem por aí ...

Programas Mão na Massa: Segundas e terças-feiras, das 13h às 14h, no app CMSP: todos os canais dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA

20/12 - REPRISE: Como criar sua rádio jovem



Graças ao sucesso dessa aula sobre web rádio, com várias dicas de como criar uma rádio na escola, vamos apresentar essa reprise para você. Então, dessa vez, não perca a oportunidade de conhecer o que vem a ser web rádio e aprenda a criar uma escolar ou pessoal. Ah, você assistiu a essa aula? Então, sabe que vale a pena ver mais uma vez e relembrar dicas imperdíveis. Participe!

21/12 - REPRISE: Nas ondas do Streaming - Venha turbinar sua web rádio

Dando continuidade à nossa proposta de mão na massa e criação de uma web rádio na escola, esta reprise vai ampliar sua compreensão sobre web rádio e ensinar você a melhorar sua proposta na escola. Se você tem o



desejo de criar e implementar uma rádio na sua comunidade, ou, simplesmente, tem curiosidade sobre como se faz isso, não deixe de assistir aos dois programas dessa semana!

27/12 - REPRISE: Scratch: Partiu! Programação básica no Scratch



Olha essa reprise fantástica: Nesta aula vamos te apresentar a ferramenta Scratch, o conceito de programação em bloco e as possibilidades na personalização dos sprites, cenários e de áudio. Curtiu, né? Assista!

SUBSECRETARIA

28/12 - REPRISE: Scratch: a ordem é dançar!



Agora que você já viu o básico do Scratch, que tal ser um personagem no Scratch? É isso mesmo! Agora você entra na dança como protagonista da sua própria programação. Que tal?

VISITE O CIEBP E DEPOIS EXPLORE O ACERVO CULTURAL DE SÃO PAULO

Você, com certeza, já ouviu falar do Parque Ibirapuera, que representa uma das maiores áreas verdes da nossa cidade, com 1,5 milhão de metros quadrados para prática de lazer, esporte e cultura. Lá, é possível passar momentos inesquecíveis com a família. Que tal fazer um piquenique rodeado pela natureza? Soa como um programa delicioso, não é? E é mesmo! Gosta de andar de bicicleta, patins ou skate? Então, você vai adorar conhecer o Ibirapuera! Gosta de belos jardins? O parque conta com inúmeros jardins e paisagens incríveis e um grande lago com um lindo chafariz. Você sabia que no Ibirapuera há monumentos importantes e museus famosos (já falamos aqui no Boletim Inovação sobre o Museu Afro e Museu de Arte Moderna), mas tem a Bienal também...? Sem falar da OCA e do Planetário! Viu quanta coisa? Então, aproveite sua visita ao CIEBP e depois vá passear no Ibirapuera e conhecer um pouco de todas essas coisas incríveis que o parque nos oferece.



Acesse o link abaixo e veja um pouco do que você pode ver e fazer lá.

O que ver e fazer: <https://parqueibirapuera.org/coisas-para-ver-e-fazer/>

Foto: Planetário do Ibirapuera; fonte: <https://parquedoibirapuera.org>

Destaque: Unidade Móvel CIEBP



No dia 08 de dezembro, quarta-feira passada, inauguramos a unidade itinerante do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista. É isso mesmo que você está pensando! Uma unidade para levar cultura maker, cultura digital, robótica, modelagem e prototipagem para escolas de todo o Estado de São Paulo. Esse veículo magnífico é uma espécie de *transformer* da tecnologia e inovação, ou seja, onde chega (cidades que não têm unidade física do CIEBP), se instala e abre suas repartições para receber estudantes e professores das escolas públicas locais. Lá, eles poderão fazer trilhas de formação e colocar a mão na massa,



aprendendo de forma criativa e significativa.

A proposta inicial é que esta unidade do CIEBP fique um mês em cada cidade que visitar. Gostou dessa novidade?



Então entre no nosso Instagram e veja mais fotos e vídeos da inauguração. Ah, não deixe de deixar seu “gostei/like” e seu comentário.

Aconteceu: Formação dos integrantes das novas unidades do CIEBP



A última semana foi bastante agitada no Centro de Inovação Central: tivemos a visita dos novos professores e coordenadores que integrarão as equipes de trabalho dos Centros de Inovação das escolas estaduais Maestro Callia (São Paulo - Diretoria de Ensino Região Sul 3) e Dr. Ângelo Mendes de Almeida (São Paulo - Diretoria de Ensino Região Sul 1). Ambas as unidades (entre outras) têm previsão de inauguração ainda para este ano de 2021.

A visita técnica e formativa teve duração total de dezesseis horas (dividida em dois dias), nos quais os professores tiveram a oportunidade de vivenciar o dia a dia do Centro de Inovação e se debruçar sobre as especificidades relativas a cada espaço, incluindo suas trilhas e oficinas oferecidas, entre outras atividades pertinentes.

COMUNICADO CIEBP – N°03/2021

O Centro de Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP, uma política pública instituída em 2020, que cria espaços que buscam potencializar a criação, o desenvolvimento, a avaliação e a disponibilização de métodos, práticas e tecnologias para atender aos desafios da Educação pública contemporânea, vem por meio deste informar:

Com base nas Resoluções SEDUC 81, 82, 135 e 136/2021, com a implantação de novos Centros de Inovação, esses espaços são parte integrante das Unidades Escolares aos quais estão vinculados e tem como foco o atendimento prioritário à comunidade escolar nos quais os CIEBPs estão operando. Desta forma, outro aspecto fundamental, que vai de encontro com esse parecer, é que as Unidades Escolares que abrigam os Centros de Inovação não necessitam participar do processo de agendamento para realizar as atividades propostas, bastando

SUBSECRETARIA

apenas conversar com o Professor (a) Coordenador (a) do CIEBP para acertar os detalhes das trilhas formativas, formação de professores ou mentorias ofertadas, tendo como objetivo adequar as ações às necessidades da Unidade Escolar e ao mesmo tempo, as possibilidades de atendimento do CIEBP.

Também damos ampla divulgação que as Unidades Escolares que abrigam os novos Centros de Inovação irão receber verbas para aquisição de equipamentos e suprimentos, assim como para a manutenção dos materiais à disposição do CIEBP, conforme resoluções publicadas por essa secretaria, em especial a Resolução 135/2021. Por fim, a equipe do Centro de Inovação está sempre à disposição para auxiliar com qualquer demanda, dúvida ou questionamento que possa eventualmente surgir ao longo dos processos supracitados, pelo e-mail: centrodeinovacao@educacao.sp.gov.br ou telefone/WhatsApp/Telegram (11) 97544-5056.

Você sabia?

Que a internet pesa igual a um morango?



Parece até mentira, mas é isso mesmo! Esta novidade surgiu com o pesquisador Russell Seitz, que, em 2006, resolveu medir a rede de informação e comunicação mundial. Ele afirma que o envio e recebimento de dados dependem da movimentação de elétrons, mas que eles têm peso muito pequeno, próximo de zero. Por isso, a internet teria o peso aproximado de 50 gramas, o que equivale a um delicioso morango. Segundo a pesquisa, 40 bilhões de watts (50 milhões de cavalos de potência) é o total de energia gasta. Para compararmos, um carro de fórmula 1 pode ter mil cavalos. Agora... você consegue imaginar a dimensão de energia que a internet gasta?

Se Liga! Registre suas boas práticas

Se você desenvolveu algum projeto dentro ou fora da sala de aula ligado à tecnologia e inovação, queremos conhecer o seu trabalho! Pode ter sido em 2020 ou 2021, seja como aluno, seja como professor, e deve ter acontecido em uma unidade escolar da rede pública paulista. Não deixe de participar! Conte sua história!

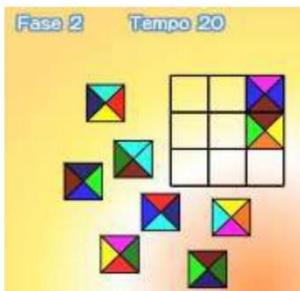


Link do formulário para divulgação: <https://cutt.ly/on2HQQc>



Hora de descontração

SUBSECRETARIA



Gosta de desafios? Então aqui vai um: organize as partes do vital, pois ele está quebrado. Mas, atenção! As partes que se tocam devem ser da mesma cor. Outra dica: o relógio está correndo! Então, seja rápido!

Para jogar, acesse:

<https://rachacuca.com.br/jogos/vital-quebrado/>

Gostou da dica de entretenimento? Compartilhe em nosso instagram: @CIEBP

Rua Padre Chico, 420 - Pompeia - SP
e-mail: centrodeinovacao@educacao.sp.gov.br
WhatsApp\ Telegram\ telefone: (11) 97544-5056

Organização CIEBP

Edição: Antonio Rafael da Costa

Jorge Wilson da Conceição

Sirlândia Maria Leão dos Reis

Revisão dos textos: Alessandra Silva de Sá

Revisão Final: Alexandre Ianuskiewicz Marques

2) Devolutiva Pedagógica - Quarta Sondagem

Interessados: PCNP e Supervisores dos Anos Iniciais

Ao longo de 2021 foram realizadas sondagens de escrita que constituem suporte importante para que o professor conheça as hipóteses que seus estudantes possuem em relação ao Sistema de Escrita Alfabética - SEA, para o devido diagnóstico e monitoramento desse processo.

Tendo sido consolidados os dados relativos à 4ª sondagem do SEA dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no Mapa Classe, e com o objetivo de analisar qualitativamente tais resultados, está prevista uma *live* formativa com foco na devolutiva pedagógica do instrumento.

A ação ocorrerá no **dia 17/12, às 9h**, nos **canais Supervisores e PCNPs**, do Centro de Mídias São Paulo.

Atenciosamente,

COPED/DAVED/SUBSECRETARIA

SUBSECRETARIA

3) SARESP 2021 - Questionário Socioeconômico Digital: prorrogação de prazo

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino, Coordenadores Saresp da DE, Equipe Gestora Escolar

Conforme já informado, no âmbito do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, está prevista a aplicação dos “Questionários Socioeconômicos” voltados aos **pais/responsáveis e estudantes dos 5º. e 9º. anos do ensino fundamental e da 3ª. série do ensino médio.**

Dada a importância da coleta dos dados para a composição/atualização do indicador e considerando a instabilidade na SED - Secretaria Escolar Digital durante o período programado para a aplicação do instrumento, informamos que o prazo para resposta ao questionário será ampliado para **até 23 de dezembro.**

Contamos com a ampla divulgação junto ao público envolvido e aproveitamos para reforçar as instruções de acesso, conforme tutorial:

[Tutorial - questionário socioeconômico SARESP - v2.pptx](#)

Aproveitamos a oportunidade para informar que, a pedido da rede, em breve a equipe da CITEM irá disponibilizar às Diretorias de Ensino um relatório para monitoramento da participação no questionário.

Agradecemos a costumeira colaboração e, em caso de dúvidas, disponibilizamos os seguintes canais:

a) Sobre os questionários – e-mail: saresp@educacao.sp.gov.br

b) Sobre acesso e interação na SED - Portal de Atendimento SEDUC

Atenciosamente,

DAVED/COPED

SUBSECRETARIA

4) Estatuto Padrão da APM

Interessados: Dirigentes Regionais, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola

Informamos que conforme consta no DECRETO Nº 65.869, DE 16 DE JULHO DE 2021, a data base para realização da Assembleia Geral para a adoção do Estatuto Padrão da APM é até **31 de dezembro de 2021**.

Lembramos que segundo o § 1º, do artigo 2º do referido decreto, a eleição e a posse dos novos titulares dos órgãos estatutários deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da Assembleia Geral que aprovar o novo estatuto da entidade ou seja **31/03/2022**, em conformidade com o Novo Estatuto Padrão da APM.

Fica portanto prorrogado, em caráter excepcional o mandato dos titulares dos Conselhos Deliberativos, das Diretorias Executivas e dos Conselhos Fiscais, das Associações de Pais e Mestres eleitos na forma do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres, estabelecido pelo Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978, até a posse dos novos titulares eleitos.

Atenciosamente,

Subsecretaria/COPED

5) Organização dos Horários - PEI Anos Iniciais

Interessados: Dirigentes, Supervisores, PCNP e integrantes do Trio Gestor

No último dia 09 de dezembro de 2021, às 16h, realizamos a live de apresentação da Organização dos Horários das Escolas PEI - Anos Iniciais. Na ocasião, foram apresentadas as Matrizes Curriculares dos modelos de 7h e 9h, Organização dos Horários, Alocação dos Professores e demais orientações. Além disso, para auxiliar na compreensão dos materiais apresentados, foram realizadas alterações no Documento Orientador - Anos Iniciais. A apresentação, Documento Orientador Atualizado e a gravação da live estão disponíveis no Repositório do Centro de Mídias por meio do [link](#).

Em caso de dúvidas, entrem em contato pelo e-mail: ensino.integral@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

COPED /SUBSECRETARIA

SUBSECRETARIA

6) Escuta com os profissionais da Educação: Autoavaliação Formativa

A SEDUC convida alguns docentes para uma escuta no dia **16 de dezembro** sobre a **Autoavaliação Formativa (Rubricas)** que é um instrumento que oportuniza aos estudantes avaliarem o seu processo de aprendizagem e os avanços no plano de desenvolvimento pessoal de seus Projetos de Vida. Neste sentido, gostaríamos da colaboração das escolas selecionadas abaixo, para compartilhar suas experiências e os anseios no desenvolvimento deste trabalho.

Foram 02 (dois) grupos selecionados:

Grupo 1 – Horário: 8h às 9h30

Diretorias	Escola	Professor(a)
Centro Oeste	EE Samuel Klabin	Kleimar Maria Machado Furukawa
Centro Oeste	EE Samuel Klabin	Guilherme Lage
Fernandópolis	EE Lesbino de Souza Alkimin	Luís Fernando Marin
Fernandópolis	EE Antônio Tanuri	Fabiana Gatta Alves
São Bernardo do Campo	EE Metalúrgico Luís dos Santos	Marcileide Santos de Jesus
São Bernardo do Campo	EE Metalúrgico Luís dos Santos	Ariadne Perin Raulino

Grupo 2 – Horário: 10h às 11h30

Diretorias	Escola	Professor(a)
Araçatuba	EE Jorge Correa	Luciana Cristina de Carvalho

SUBSECRETARIA

Araçatuba	EE Dr. Clóvis de Arruda Campos	Aparecida Rosimary Rocha
Taubaté	EE Professora Ruth de Sá	Milton Moreira
Taubaté	EE José Marcondes de Mattos	Ronaldo Elias
Penápolis	EE Dr. Carlos Sampaio Filho	Sandra Gasparotti Peres
Penápolis	EE Dr. Carlos Sampaio Filho	Elaine Cristina do Nascimento

As escutas acontecerão remotamente, por meio da plataforma Microsoft Teams. O convite será enviado diretamente no e-mail dos professores.

Atenciosamente,

COPED /SUBSECRETARIA

SUBSECRETARIA

EFAPE - ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1) Programa Ensino Integral (PEI) 2022 – Inscrições Abertas!

Caro(a) Servidor(a),

Você sabia que o Programa Ensino Integral (PEI) foi ampliado? Em virtude dessa expansão, temos uma novidade para você! Os sete cursos que compõem a Trilha PEI estão com **inscrições abertas a partir de hoje!** São eles:

- Clubes Juvenis – 1ª Edição/2022 **(reoferta)**
- Da Educação Integral ao Ensino Integral – 1ª Edição/2022 **(reoferta)**
- Modelo de Gestão – 1ª Edição/2022 **(reoferta)**
- Orientação de Estudos – 1ª Edição/2022 **(reoferta)**
- Práticas Experimentais – 1ª Edição/2022 **(reoferta)**
- Professor Coordenador de Área – 1ª Edição/2022 **(reoferta)**
- Tutoria – 1ª Edição/2022 **(reoferta)**

Preparamos um cronograma estendido de inscrições para você conseguir se organizar com antecedência e realizar o(s) curso(s) de seu interesse. Você poderá se inscrever em um ou mais deles, e isso somente dependerá da sua disponibilidade!

Quem poderá se inscrever nos cursos da trilha PEI?

- Os **servidores da SEDUC-SP** que fizerem parte do Quadro do Magistério (QM), Quadro de Apoio Escolar (QAE) e Quadro da Secretaria da Educação (QSE);
- Os **profissionais das Redes Municipais de Ensino do Estado de São Paulo**: Diretor, Vice-diretor, Professor Coordenador Pedagógico, PEB I e II, Monitor e Auxiliar.

Atenção aos Impedimentos

- Os servidores que tiverem sido **aprovados em edições anteriores** do mesmo curso não poderão realizar a inscrição.
- Os cursistas inscritos nos cursos **Práticas Experimentais – 1ª Edição/2021, Orientação de Estudos – 2ª Edição/2021, Professor Coordenador de Área – 1ª Edição/2021 e Tutoria – 1ª Edição/2021**, cujas atividades serão encerradas em 13/12/2021, não poderão realizar a inscrição nestes cursos. Deverão, portanto, aguardar as edições previstas para o segundo semestre de 2022. Contudo, poderão se inscrever nos demais cursos da Trilha PEI.

Lembre-se: para conseguir se inscrever no curso, o seu cadastro deverá estar **ativo** na **Secretaria Escolar Digital (SED)**.

Consulte o cronograma de inscrições abaixo e programe-se!

SUBSECRETARIA

Cursos	Períodos de Inscrição	Início dos cursos no AVA-EFAPE	Término dos cursos no AVA-EFAPE
Da Educação Integral ao Ensino Integral – 1ª Edição/2022	de 13/12/2021 a 13/01/2022	20/01/2022	27/06/2022
(30 horas)	de 14/01 a 17/02/2022	24/02/2022	
Práticas Experimentais – 1ª Edição/2022	de 18/02 a 10/03/2022	17/03/2022	
(30 horas)	de 11/03 a 24/03/2022	31/03/2022	
Tutoria – 1ª Edição/2022	de 25/03 a 07/04/2022	14/04/2022	
(30 horas)	de 08/04 a 21/04/2022	28/04/2022	
Orientação de Estudos – 1ª Edição/2022	de 22/04 a 05/05/2022	12/05/2022	
(30 horas)	de 06/05 a 19/05/2022	26/05/2022	

SUBSECRETARIA

Professor Coordenador de Área – 1ª Edição/2021 (40 horas) Clubes Juvenis – 1ª Edição/2022 (40 horas)	de 13/12/2021 a 13/01/2022	20/01/2022	27/06/2022
	de 14/01 a 17/02/2022	24/02/2022	
	de 18/02 a 10/03/2022	17/03/2022	
	de 11/03 a 24/03/2022	31/03/2022	
	de 25/03 a 07/04/2022	14/04/2022	
	de 08/04 a 21/04/2022	28/04/2022	
	de 22/04 a 05/05/2022	12/05/2022	
Modelo de Gestão – 1ª Edição/2022 (60 horas)	de 13/12/2021 a 13/01/2022	20/01/2022	
	de 14/01 a 17/02/2022	24/02/2022	
	de 18/02 a 10/03/2022	17/03/2022	
	de 11/03 a 24/03/2022	31/03/2022	
	de 25/03 a 07/04/2022	14/04/2022	

SUBSECRETARIA

Passo a passo para realizar a sua inscrição

- Acesse o site da EFAPE <https://efape.educacao.sp.gov.br/> e clique no canal “Cursos e Formações”;
- No combo “Tipos de Ações de Formação”, selecione as opções “On-line” e em seguida “Inscrições abertas: curso não iniciado”;
- Ao ser direcionado para a página do curso, selecione o formulário de inscrição de acordo com o seu perfil profissional (SEDUC ou SME);
- Nos campos “Usuário” e “Senha”, utilize o seu CPF (com 11 dígitos, sem pontos ou hífen), ou senha pessoal já utilizada anteriormente.

Sugestão de percurso por perfil

- **Diretor:** 1. Educação Integral, 2. Modelo de Gestão, 3. PCA, 4. Clubes Juvenis, 5. Tutoria, 6. OE e 7. Práticas Experimentais;
- **Vice-diretor:** 1. Educação Integral, 2. Modelo de Gestão, 3. Tutoria, 4. Clubes Juvenis, 5. PCA, 6. OE e 7. Práticas Experimentais;
- **Professor Coordenador Geral (PCG):** 1. Educação Integral, 2. Modelo de Gestão, 3. PCA, 4. Tutoria, 5. OE, 6. Práticas Experimentais e 7. Clubes Juvenis;
- **Professor Coordenador de Área (PCA):** 1. Educação Integral, 2. Modelo de Gestão, 3. PCA, 4. Tutoria, 5. OE, 6. Práticas Experimentais e 7. Clubes Juvenis;
- **Professor – Humanas e Linguagens:** 1. Educação Integral, 2. Modelo de Gestão, 3. PCA, 4. Tutoria, 5. OE, 6. Clubes Juvenis e 7. Práticas Experimentais;
- **Professor – Matemática:** 1. Educação Integral, 2. Modelo de Gestão, 3. PCA, 4. Tutoria, 5. OE, 6. Práticas Experimentais e 7. Clubes Juvenis;
- **Professor – Ciências da Natureza:** 1. Educação Integral, 2. Modelo de Gestão, 3. PCA, 4. Tutoria, 5. Práticas Experimentais, 6. OE e 7. Clubes Juvenis.

Mais informações sobre o(s) curso(s) estão disponíveis no documento “**Informações Gerais**” publicado nas páginas de cada ação, no site da EFAPE. Não deixe de consultá-lo.

Em caso de dúvidas, abra uma ocorrência no Portal de Atendimento da Secretaria da Educação, por meio do site <https://efape.educacao.sp.gov.br/>, no canal “Soluções” e fale com a gente!

Quer saber mais sobre o **Programa Ensino Integral**?

Então acesse <https://efape.educacao.sp.gov.br/ensinointegral/> e fique por dentro!

Aproveite essa oportunidade e se inscreva!

SUBSECRETARIA

2) Desvendando Ferramentas: Final de Ano

Prezados(as),

A EFAPE, em parceria com a CITEM, realizou, **no dia 15 de dezembro de 2021, das 14h às 15h30**, a formação “Desvendando Ferramentas: Final de Ano”, [no canal Desenvolvimento Profissional 1](#), do [CMSP](#).

A formação será uma oportunidade para um bate-papo entre os participantes centrado na temática “Educação e Tecnologia: antes, durante e depois da pandemia”. Será um balanço das ações formativas em ferramentas tecnológicas realizadas ao longo de 2020 e 2021, que visaram ao apoio no conhecimento e no uso de ferramentas tecnológicas nas ações educacionais cotidianas dos servidores, seja no modelo remoto, híbrido ou presencial.

O encontro será apresentado por Ana Paula Marolla, Formadora da EFAPE, e Marcos Barros (Marcão), Coordenador do CITEM. Conterá também com as ilustres presenças do Ex-ministro da Educação Prof. José Henrique Paim e do jornalista da CNN Rodrigo Maia dos Santos.

O Professor José Henrique Paim foi Ministro da Educação e hoje atua na FGV como diretor do Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública de Políticas Educacionais, onde também ministra aulas – FGV EBAPE. Em seu currículo, possui título de Doutor Notório Saber em Educação, pela UFRGS, e 11 anos de atuação frente ao Ministério da Educação (2004 a 2015), em que ocupou as funções de Ministro de Estado, Secretário-Executivo e Presidente do FNDE. Também foi diretor da Área Social do BNDES (2015 e 2016).

Rodrigo Maia dos Santos é Jornalista há 22 anos, com passagens pelas seguintes emissoras de televisão e pelos programas: TV Record, Record News, Portal R7, TV Bandeirantes, Canal 21. Atua como editor-chefe na CNN, responsável pelos editoriais de política, economia e educação e como apresentador do CNN Educação. Formado em Jornalismo, Radialismo e Letras, tem mestrado e doutorado em Linguística pela PUC-SP. Na mesma universidade, fez pós-doc em Comunicação. Tem experiências acadêmicas em universidades nos EUA, como Georgetown, Berkeley e Princeton, onde ministrou cursos e palestras. É professor há 17 anos, com aulas na graduação e pós-graduação da PUC-SP e da Belas Artes.

Contamos com a participação de vocês!

3) Atualização das ATPC previstas para a semana de 20 de dezembro de 2021

Prezados(as) Dirigentes, equipes de Supervisão de Ensino, equipes do Núcleo Pedagógico, equipes gestoras das escolas e Professores(as),

SUBSECRETARIA

Em continuidade às ações de apoio à aprendizagem dos estudantes, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC–SP) realizou a atualização das atividades relacionadas às ATPC previstas para a semana de 20 de dezembro de 2021.

Com o objetivo de apoiar a organização e o planejamento dos(as) professores(as) e demais profissionais da Educação para o ano letivo de 2022, além de auxiliar na compreensão do novo desenho das ATPC do referido ano, a SEDUC–SP elaborou uma pauta formativa a qual irá abordar a temática. Esta será exibida excepcionalmente nos horários destinados às formações desenvolvidas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) e transmitidas via Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP).

Assim sendo, convidamos todos(as) os(as) professores(as) e demais profissionais da Educação para a formação, que será realizada no dia **20 de dezembro**, com transmissão ao vivo, **das 10h às 11h40**, e reprises nos dias 21, 22 e 23 de dezembro, no Canal Formação de Professores do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), conforme detalhado a seguir.

ATPC 2022

No dia 20/12, será exibida ao vivo a pauta formativa abordando o desenho das ATPC previstas para 2022, das 10h às 11h40, com reprise no mesmo dia, das 16h50 às 18h20.

	Manhã		Tarde		Canal	Tema
Segunda-feira 20/12						
Transmissão AO VIVO	10h	11h40	16h50	18h20	Formação de Professores	ATPC 2022

Nos dias 21, 22 e 23/12, serão exibidas reprises da pauta formativa no Canal Formação de Professores nos horários descritos no quadro abaixo:

SUBSECRETARIA

Reprises	Manhã		Tarde		Noite		Canal	Pauta
Terça-feira 21/12								
Quarta-feira 22/12	7h45	9h15	14h15	15h45	19h	20h30	Formação de Professores	ATPC 2022
Quinta-feira 23/12								

(Versão original adaptada para o envio das informações que também competem à escola –
DER Sumaré)

SUBSECRETARIA



Informação nº 1: O Conselho de Escola eo Calendário Escolar 2022

Atenção: Dirigentes Regionais, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola!

Conforme a Resolução SEDUC 139, de 13-12-2021, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2022, solicitamos especial atenção dos articuladores da DE e dos diretores de escola na orientação quanto ao importante papel do Conselho de Escola na elaboração do Calendário Escolar, conforme o disposto no caput do artigo 7º, transcrito abaixo:

“O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar a compatibilização com a proposta pedagógica da escola”

Cabe ressaltar que:

- O Conselho de Escola de 2021, vigente até 28/02/2022, é quem tem a incumbência elaborar o Calendário de Escola 2022;
- No calendário de 2022 deverão estar previstas as datas das reuniões ordinárias do Conselho de Escola e da APM.

Vale destacar que, no §4º do mesmo artigo, *no decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino.*

Lembramos que qualquer alteração no calendário durante o ano deverá estar:

- acompanhada de justificativa;
- acordada em reunião do Conselho de Escola;
- ser aprovada pelo diretor da unidade escolar;

- receber prévia manifestação do supervisor de ensino;
- ser homologada pelo Dirigente Regional de Ensino.

Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: colegiados@educacao.sp.gov.br.

COPED/DAVED/CGPED



Informação nº 2: Foco do Acompanhamento Pedagógico Formativo no período de 20 a 23/dez

Durante a sessão de Acompanhamento Pedagógico Formativo (APF) da semana de **20 a 23/dez**, os Professores Coordenadores de Acompanhamento Escolar (PCAE) irão, junto aos Professores Coordenadores (PC) das unidades escolares de seus agrupamentos, desenvolver os seguintes temas:

1. Apoiar a estruturação do período de recuperação intensiva (04 a 21/Jan de 2022), orientando quanto ao plano de recuperação individual

Objetivo: Auxiliar na organização do plano de recuperação, planejando mecanismos de engajamento e elaborando estratégias para acompanhamento e apoio aos professores neste período.

2. Auxiliar no fechamento dos resultados da reunião de Conselho de Classe

Objetivo: Organizar as informações sobre o desempenho dos estudantes e a utilização dos resultados na metodologia de recuperação da aprendizagem.

3. Estudar dados que evidenciam a progressão da aprendizagem dos estudantes

Objetivo: Dar suporte para a proposta de organização dos grupos temporários de estudantes, considerando o desenvolvimento das habilidades essenciais.

4. Levantamento de escolas da Diretoria de Ensino que tenham boas práticas na realização de reagrupamento dos estudantes

Objetivo: Definir estratégias de reagrupamento dos estudantes que sejam cabíveis à realidade da escola.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail apf@educacao.sp.gov.br.

COPED



Informação nº 3: Programa Aprender Valor – Alteração dos prazos para aplicação dos testes digitais e impressos

Informamos que os prazos para aplicação dos testes digitais e impressos do Aprender Valor foram alterados. Segue novo cronograma:

- Aplicação dos testes: até **24/12**;
- Confirmação da aplicação: até **31/12**;
- Lançamento das respostas (caso a escola opte por fazer o teste impresso): até **31/12**.

Adesão 2022

As adesões para 2022 estão abertas e contamos com a participação de todos.

As escolas que participam do programa em 2021 já estão aderidas para o ano de 2022, mas caso a escola queira editar a adesão, basta acessar este [link](#).

Agradecemos o apoio e contamos com a sua participação.



Avaliação prorrogada!

Atenção: os prazos para aplicação dos testes (digitais ou impressos) e para registros na plataforma foram prorrogados!

- Aplicação dos testes - até **24/12**
- Confirmação da aplicação - até **31/12**
- Lançamento das respostas - até **31/12**

As informações produzidas nas avaliações são de grande valor para sua escola e para o programa!

cidadania financeira BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em caso de eventuais dúvidas, solicitamos que entre em contato pelo e-mail:

coped.decegep.cefaf@educacao.sp.gov.br.

COPED/DECEGEP/CEFAF



Informação nº 4: Medalhistas de Prata da 7ª edição da Olimpíada de Língua Portuguesa

A equipe de Língua Portuguesa parabeniza os Estudantes e as Professoras pelas conquistas obtidas no concurso da **7ª edição Olimpíada de Língua Portuguesa**.

É motivo de orgulho de toda Rede Estadual por ter sido representada por pessoas comprometidas que, mesmo numa situação difícil causada pela pandemia, não mediram esforços para concretizar e apresentar trabalhos tão significativos.

Nossos cumprimentos se estendem aos Coordenadores, Diretores, Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico, Supervisores e Dirigentes de Ensino que, com muito compromisso e dedicação, fizeram com que as produções dos estudantes e das professoras chegassem a figurar entre os melhores textos produzidos no Brasil.

Abaixo, encontra-se a relação das professoras que conquistaram a medalha de prata:

Artigo de Opinião

Professora: Elaine Pomaro

EE Antonio Marin Cruz

Marinópolis – DE Jales

Documentário

Professora: Sílvia Chaga Gomes

EE Milton da Silva Rodrigues Professor

São Paulo – DE Norte 1

Memórias Literárias

Professora: Franciene Mendes de Freitas Marques

EE Sandra Regina Pires Professora

Barão de Antonina – DE Itararé



COPED/DECEGEP/CEFAF e CEM/Equipe de Língua Portuguesa



RECURSOS HUMANOS

NAP- NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATENÇÃO !!!

RECADASTRAMENTO ANUAL

Os servidores nascidos no mês de **DEZEMBRO** deverão realizar o recadastramento anual **até o dia 31/12**. A atualização dos dados é obrigatória e deve ser feita no site da Secretaria de Gestão. **O servidor que perder o prazo terá os vencimentos bloqueados.**





ADMINISTRAÇÃO

CAF- CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA



DINHEIRO NA ESCOLA
PDDE PAULISTA

O PORTAL DO PDDE PAULISTA CHEGOU!

MAIS TRANSPARÊNCIA NOS REPASSES

Qualquer cidadão pode consultar os recursos que cada escola recebeu.



AS INFORMAÇÕES ESTÃO A APENAS UM CLIQUE

Todo material referente ao programa está disponível para consulta no site.

CONSULTE A LISTA DE ITENS QUE PODEM SER ADQUIRIDOS

Caso não encontre o que procura, um formulário estará a disposição.



ATUALIZAÇÕES CONSTANTES

Essa é só a versão inicial. O Portal do PDDE Paulista será constantemente atualizado.



**GOSTOU?
ACESSE
PDDE.EDUCAÇÃO.SP.GOV.BR
E CONFIRA!**



Não foi um ano fácil. Deus sabe, não foi! Mas foi um ano fortalecedor.

Um ano que nossas fraquezas continuaram sendo expostas, que nossos medos subiram à margem das águas antes serenas e previsíveis.

Mas foram nessas fragilidades que nos reconhecemos fortes, foi sendo obrigados a resistir que nos modificamos, foi com as perdas que ressignificamos os ganhos, e valorizamos o que temos.

Que ano! Na saudade, percebemos quem tínhamos amor. Na solidão, nos reencontramos. Na distância, entendemos quem nos apoia.

Foi um ano daqueles! Inédito. Inacreditável. Ele nos botou no bolso. É descobrimos: somos tão frágeis, tudo é imprevisível, não temos controle de tudo.

Mas estamos aqui, não estamos? Que benção, estamos! E tanta gente que amamos.

Não deixe isso tudo passar em vão. Esse furacão que tirou tudo do lugar ...

É hora de sair do porão e por as coisas em ordem.

Abra as janelas. Olhe o céu. Sorria. Chore também. Vale tudo, desde que seu coração esteja sentindo.

Ligue sua música preferida. Ligue pra sua pessoa favorita. Ou várias delas.

Continuamos na luta. Ainda há muito caminho a percorrer. Mas o segredo é ter percebido isso: o melhor nunca saiu daqui.

Estamos vivos! E sempre viverão em nós os que tiveram que partir.

(Texto de Rachel Carvalho - Adaptado)



Nossos agradecimentos, desejando um excelente fim de ano... Até a próxima!!!
DESUM, 20/12/2021